= LEI Nº 4.798/2017 =
de 06 de dezembro de 2017.

Estima a receita e fixa a despesa do Município de Bariri para o exercício financeiro de 2018.

PAULO HENRIQUE BARROS DE ARAUJO, Prefeito Municipal de Bariri, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 62, inciso III, da Lei Orgânica Municipal;

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Bariri, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º O Orçamento do Município de Bariri para o exercício de 2018, estima a Receita e fixa a Despesa em R$ 94.740.000,00 (noventa e quatro milhões e setecentos e quarenta mil reais) sendo:

I – Orçamento Fiscal em R$ 67.910.000,00 (sessenta e sete milhões e novecentos e dez mil reais);

II – Orçamento da Seguridade Social em R$ 26.830.000,00 (vinte e seis milhões e oitocentos e trinta mil reais).

Parágrafo Único. Incluem-se no total referido neste artigo os recursos próprios da Autarquia dos Serviços de Água e Esgoto do Município de Bariri (SAEMBA), cuja programação consta nos quadros específicos que integram esta Lei.

Art. 2º A receita será arrecadada na forma da legislação vigente e das especificações constantes dos quadros integrantes desta Lei, observando o seguinte desdobramento:

Sumário Geral da Receita por Fonte (Lei 4.320, art. 2º, §1º, I) em reais (R$)

I – Administração Direta:

Receitas Correntes	R$ 98.256.000,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	R$ 14.938.000,00
Contribuições	R$ 1.537.000,00
Receita Patrimonial	R$ 1.041.000,00
Receita de Serviços	R$ 30.000,00
Transferências Correntes	R$ 80.347.500,00
Outras Receitas Correntes	R$ 362.500,00
Receita de Capital	R$ 105.000,00
Alienação de Bens	R$ 105.000,00
Subtotal	R$ 98.361.000,00

II – Administração Indireta:

Autarquia SAEMBA	R$ 6.600.000,00
Subtotal	R$ 6.600.000,00

III – Dedução da Receita

(–) Dedução do FUNDEB	R$ 10.221.000,00
Subtotal	R$ 10.221.000,00
Receita Total	**R$ 94.740.000,00**

Art. 3º A Despesa será realizada segundo a discriminação dos quadros integrantes desta Lei, com os seguintes desdobramentos:

Sumário Geral da Despesa por Funções (Lei 4.320, art. 2º, § 1º, I) em reais (R$)

I – Por Função de Governo:

01 – Legislativa	R$	1.323.000,00
04 – Administração	R$	8.223.500,00
06 – Segurança Pública	R$	1.150.000,00
08 – Assistência Social	R$	3.199.000,00
10 – Saúde	R$	23.624.000,00
11 – Trabalho	R$	141.000,00
12 – Educação	R$	35.821.000,00
13 – Cultura	R$	675.000,00
15 – Urbanismo	R$	7.155.000,00
17 – Saneamento	R$	6.600.000,00
18 – Gestão Ambiental	R$	7.500,00
20 – Agricultura	R$	101.000,00
23 – Comercio e Serviços	R$	80.000,00
26 – Transporte	R$	1.084.000,00
27 – Desporto e Lazer	R$	605.000,00
28 – Encargos Especiais	R$	4.801.000,00
99 – Reserva de Contingência	R$	150.000,00
Total	**R$**	**94.740.000,00**

II – Por Órgão e Unidade Orçamentária da Administração

01	Câmara Municipal	R$	1.323.000,00
01 01	Câmara Municipal	R$	1.323.000,00
02	Prefeitura Municipal de Bariri	R$	86.817.000,00
02 01	Gabinete do Prefeito e Assessorias	R$	1.281.500,00
02 02	Dir. Serv. Administração	R$	3.177.000,00
02 03	Dir. Serv. Finanças	R$	5.845.000,00
02 04	Dir. Serv. Licitação e Compras	R$	713.000,00
02 05	Dir. Serv. Tecnologia da Informação	R$	531.000,00
02 06	Dir. Serv. Saúde	R$	23.718.000,00
02 07	Dir. Serv. Educação, Cultura e Esportes	R$	36.978.000,00
02 08	Dir. Serv. Ação Social	R$	3.199.000,00
02 09	Dir. Serv. Desenvolvimento Econômico e Turismo	R$	748.000,00
02 10	Dir. Serv. Infraestrutura e Serviços	R$	6.842.000,00
02 11	Dir. Serv. Obras e Meio Ambiente	R$	3.784.500,00
03	SAEMBA	R$	6.600.000,00
03 01	Divisão de Administração e Finanças	R$	6.250.000,00
03 02	Divisão Técnica e de Planejamento	R$	350.000,00
	Total	**R$**	**94.740.000,00**

Art. 4º Fica o Poder Executivo autorizado à abrir Créditos Adicionais Suplementares até o limite de 15% (quinze por cento) da despesa fixada no artigo 1º, utilizando, como fonte de cobertura, conforme o §1º, artigo 43, da Lei Federal 4.320, de 1964, os recursos:

I – do superávit financeiro do exercício de 2017;

II – provenientes de excesso de arrecadação;

III – dos resultados da anulação parcial ou total de dotações orçamentárias; e

IV – do produto de operações de credito autorizadas.

Art. 5º Prevalecerão os valores correntes consignados nos Anexos a esta Lei, no caso de divergências, de quaisquer espécies, entre estes e os valores dos programas e das ações constantes da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2018 assim como o Plano Plurianual para o período 2018-2021.

Art. 6º Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de Janeiro de 2018.

Bariri, 06 de dezembro de 2017.

PAULO HENRIQUE BARROS DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado por afixação no Quadro de Editais desta Prefeitura, na mesma data.

WELLINGTON POLLONIO BOF
Diretor de Serviços de Administração Pública